



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004 DE 05 DE MARÇO DE 2008.

“Altera piso salarial dos profissionais da educação pública básica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o piso salarial da educação pública básica, conforme Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 2º - Os professores do Município de Lambari, que possuem carga horária de 25 horas semanais, terão seu piso salarial elevado proporcionalmente, conforme a carga horária supra-mencionada.

Art. 3º. – O piso atual dos professores é de R\$ 404,97 (quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo que a partir desta Lei o mesmo passará para R\$ 498,30 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), em janeiro de 2008 (dois mil e oito).

Parágrafo Primeiro: No mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove) o piso salarial passará a ser de R\$591,63 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Segundo: : No mês de janeiro de 2010 (dois mil e dez) o piso salarial passará a ser de R\$684,96 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º. - O piso salarial do Auxiliar de Secretaria e Auxiliares de Educação da Creche é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e a partir desta passará para R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) em janeiro de 2008, tendo sua carga horária de 30 (trinta) horas semanais.



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

Parágrafo Primeiro: No mês de janeiro de 2.009, o piso salarial passará a ser de R\$ 602,40 (seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo: No mês de janeiro de 2.010, o piso salarial será de R\$ 713,60 (setecentos e treze reais e sessenta centavos).

Art. 5º. – O piso salarial de Secretária Escolar é de R\$ 389,24 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e a partir desta passará para R\$ 500,44 (quinhentos reais e quarenta e quatro centavos), no mês de janeiro de 2008 (dois mil e oito), com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: No mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove) o piso salarial passará a ser de R\$ 611,64 (seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo: : No mês de janeiro de 2010 (dois mil e dez) o piso salarial passará a ser de R\$ 722,84 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 6º. – O piso salarial do Supervisor Pedagógico é de R\$ 521,86 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), e passará para R\$ 617,86 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), em janeiro de 2008, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: No mês de janeiro de 2009 (dois mil e nove) o piso salarial passará a ser de R\$ 713,86 (setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo: : No mês de janeiro de 2010 (dois mil e dez) o piso salarial passará a ser de R\$ 809,86 (oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 7º - O piso salarial do Agente Administrativo da Educação é de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), e passará para R\$ 606,20 (seiscentos e seis reais e vinte centavos), em janeiro de 2.008, com 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: No mês de janeiro de 2.009, o piso salarial passará a ser de R\$ 717,40 (setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo: No mês de janeiro de 2.010, o piso salarial passará a ser de R\$ 828,60 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

Art. 8º. - O pisos salariais dos profissionais da educação pública básica, estão de acordo com a Lei do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação.

Art. 9º- Fica reduzida a parcela remuneratória contida na Lei nº. 1.555 de 21 de junho de 2006 , de R\$100,00 (cem reais) para R\$70,00 (setenta reais), a partir de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).

Art. 10º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de janeiro de 2.008.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de março de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.